



Resolução nº 123 /CONFEMA/2009, de 25 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na resolução nº 38/CONFEMA/2007, que dispõe sobre o plano de aplicação de recursos financeiros provenientes do leilão de Créditos de Carbono do Aterro Sanitário Bandeirantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA RUA MINA (Processo nº 2009 – 0.283.188-3)** proposto pela **SUBPREFEITURA DE PERUS**, candidato aos recursos do FEMA, durante a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2009, com a recomendação de que os projetos incluam os seguintes itens:

- 1 – Captação de água de chuva para reaproveitamento;
- 2 – Uso de energia solar para aquecimento de água e
- 3 – Reutilização de material de construção ou aquisição de material re-aproveitável para aplicação na obra de implantação do projeto, quando possível .

O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 126/CADES/2009).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.0339.7.138.4.4.90.61.00.00 FEMA Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Helio Neves

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA
Secretário Em Exercício - SVMA